ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0212021
LICITAÇÃO N°. 00003/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
RUA VIRGINIO VELOSO BORGES - , S/N - LOTEAMENTO JARDIM MIRITÂNIA - SANTA RITA - PB.
CEP: 58304-500 - Tel.: (00) 00000000.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.159.666/0001-61, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 09:30 horas do dia 02 de março de 2021** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00003/2021, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar n° 22, de 25 de Setembro de 2019; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 38, de 24 de Outubro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB.

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB.
1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.
1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.
1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar n° 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira até as 09:30 horas do dia 02 de março de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
2.4.Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.
2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:
2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Virgínio Veloso Borges - - Loteamento Jardim Miritânia - Santa Rita - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO
3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.
3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
3.2.1.Junto à Pregoeira: gratuitamente; e
3.2.2.Pelos sites: https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL
4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 22, de 25 de Setembro de 2019; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 38, de 24 de Outubro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 2 (dois) dias.
5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência1, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.
5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos Próprios do Município de Santa Rita: 00000.
5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.
6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.
6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Maria Neuma Dias. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.
6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.
7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**
7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.
7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.
7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:
7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.
7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e
7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3° da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:
7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3°, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS
8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00003/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos. Sugerimos também que no dia da sessão o licitante disponha da proposta em mídia (pendrive, CD, DVD) em excel, para agilizar os trabalhos durante o processamento do pregão.
8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:
8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.
8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO
9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00003/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:
9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.
9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de

diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.
9.2.4. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE SETORIAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA -IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas -FGV ou de outro indicador que o venha substituir. Acompanhado da Cópia da Carteira do Registro de Contador e Certidão do Conselho Regional de Contabilidade em plena validade;
9.2.4.1.Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
I - Sociedade regidas pela Lei n°. 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
II - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA/EIRELI/INDIVIDUAL):
- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis (DRE, DLPA, DMPL, DFC) e Notas Explicativas, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
III - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n°. 9.317, de 05 de janeiro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte; por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; fotocópia do Balanço, das Demonstrações Contábeis (DRE) e Notas Explicativas, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
-IV - Sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura e Termo de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante;
V- O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis (DRE), deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
9.2.4.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado maior que 1, decorrente da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.2.4.3. Quando qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, poderá haver comprovação do patrimônio líquido, não inferior a 10% do valor estimado da contratação.
9.2.4.4. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovado através da Certidão de Regularidade do Profissional emitida pelo CRC, e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedade Anônima o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.
9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.
9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.
9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:
9.3.1.Atestado de Capacidade compatíveis com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em se tratando deste último (privado) deverá vir acompanhada da cópia da respectiva nota fiscal.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.
9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em

órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do CRC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO
10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.
10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3°, §2°, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.
10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;
10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS
11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
11.2.Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
11.5.A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.
11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
11.15.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
11.16.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
11.16.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
11.17.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS
12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:
12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS
13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4°, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.
13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Virgínio Veloso Borges - - Loteamento Jardim Miritânia - Santa Rita - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.
14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.
15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.
15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.
15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:
15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:
15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;
15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;
15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7° da Lei 10.520/02.
15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.
15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
15.6.Serão registrados na Ata:
15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e
15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.
15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.
15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do Art. 65 da Lei 8.666/93.
15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA
16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Gerência de Atas de Registro de Preços e Contratos, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
17.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO
18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o

Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0.DO PAGAMENTO
21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
21.5. Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios - PDPN, conforme dispõe o art. 7°, inciso I, da Lei Complementar n° 22/2019, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso VII do Parágrafo único do artigo 7° da referida Lei.

22.0.DO REAJUSTAMENTO
22.1.Preços registrados - revisão:
22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
22.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
22.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2.Preços contratados - reajuste:
22.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
22.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
22.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
22.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
22.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
22.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
23.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.
23.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
23.8.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto à Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo ORC.
23.9.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
23.10.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Santa Rita.

Santa Rita - PB, 12 de março de 2021.

Maria Neuma Dias
Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB, conforme especificações e quantidades constante neste termo.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista que o Processo Licitatório nº 188/2020, Pregão Presencial nº 032/2020, cujo objeto foi o REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (BLOQUETE, PARALELEPÍPEDO, MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, AREIA, PEDRA BRITADA, CIMENTO, GRAMA TERRA VEGETAL), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB, teve itens fracassados, conforme planilha abaixo, a Secretaria e Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, diante da necessidade de manutenções pontuais e urgentes os equipamentos públicos urbanos e rurais os quais encontram-se em condições precárias e alguns até emergenciais, necessita de insumos para a execução dos serviços.

- ITENS FRACASSADOS

BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO – MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *22 CM X 11* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M²	5000
BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO – MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO	M²	2500
BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO – MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M²	5000
FORN. E APLICACAO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	M	40000
GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	M²	10000

Assim, a presente solicitação além de incluir os itens da planilha acima, consta também de outros insumos essenciais para realização dos serviços pretendidos. As caracteristicas e especificações de todos os objetos que serão licitados estão na planilha em anexo.

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir no prazo de cinco dias, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

3.7 O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

3.8. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.

4.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente
4.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
4.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
4.4. Os itens serão recebidos por servidor responsável designado pela administração.
4.5 Exigir do Contratado que mantenha as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.
4.6. Compete ao servidor designado pela administração, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos itens, bem como as expedições das autorizações de fornecimento, competindo-lhes, ainda, atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
4.7 Na falta do produto cotado pela Licitante vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro produto similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o "CONTRATANTE".
4.8 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

5.0 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser aprovados pela fiscalização, para fins de recebimento.
5.2 Os materiais deverão estar em perfeitas condições para que a fiscalização da Prefeitura possa efetuar o pagamento de cada material fornecido.
5.3 Poderá também a fiscalização da Prefeitura não aprovar ou aprovar parcialmente os materiais se constatar que o mesmo está fora das especificações e não apresentar a qualidade exigida previamente pela fiscalização.

6.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

7.0. HABILITAÇÃO

7.1. Comprovação através de certidão (ões) e/ou atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;
7.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;
7.3. Poderão ser aceitos vários atestados de forma que os somatórios dos mesmos atendam a exigência do item anterior.

8.0. VALOR ESTIMADO

8.1. O valor máximo estimado por lote será estabelecido após as cotações estimadas no mercado fornecedor, conforme planilhas em anexo.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;
9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.
9.3. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

10. DO LOCAL E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

10.1. Os materiais de construção deverão ser entregues na Secretaria de Infraestrutura, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
10.2. No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.
10.3. O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.
10.4. A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, o material de construção entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.
10.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante solicitação.

11.0. MODELO DA PROPOSTA

11.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo

12.0. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de PLANILHA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS correspondente, sendo facultado ao CONTRATANTE solicitar os insumos conforme necessidade, conforme faculta o instrumento convocatório - segue em anexo.

KLELYSON KEYLLER BATISTA LEITE
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AREIA, TIPO:LAVADA, GRANULOMETRIA:MÉDIA	UND	800
2	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA, METAL, CROMADO	UNID	110
3	ADAPTADOR CURTO, PVC, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 3/4, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25, MARROM, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA	UNID	530
4	APLICADOR DE SILICONE - DE ALUMINIO, NO TAMANHO GRANDE	UND	20
5	ARAME DE AÇO GALVANIZADO 12	KG	221
6	ARAME DE AÇO RECOZIDO 18 PARA CONSTRUÇÃO.	KG	220
7	AREIA - GROSSA LAVADANBR5648/99;	M³	200
8	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA FINA	M3	460
9	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA MÉDIA	M3	455
10	ARGAMASSA - DE CIMENTO COLANTE ACIII, PARA ASSENTAMENTO DE CERAMICA SOB OUTRA JA APLICADA, CONFORME NBR 13749, 13754, 8214	SC 20 KG	1000
11	ARGAMASSA - DE CIMMENTO COLANTE ACII, PARA ASSENTAMENTO DE CERAMIOCA, EMBALAGEM COM 20KG, CONFORME NBR NBR14.081	SC 20 KG	1000
12	BLOCO DE CONCRETO, 22 CM, 11 CM, 8 CM, CALÇAMENTO, INTERTRAVADO EM CIMENTO, TIPO ONDA/16 FACES	UND	20000
13	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *22 CM X 11* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M²	5000
14	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO	M²	2500
15	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M²	5000
16	BOBINA DE ALUMINIO - EM ALUMINIO NALARGURA DE 0,80M, COM ESPESSURA DE 0,05MM, NA COR NATURAL, NO FORMATO DE BOBINA, PARA USOS DIVERSOS.	M	1000
17	BOBINA DE ALUMINIO - EM ALUMINIO, NA LARGURA DE 0,40 M,COM ESPESSURA DE 0,05MM, NACOR NATURAL, NO FORMATO DE BOBINA, PARA USOS DIVERSOS.	M	1000
18	BOBINA DE ALUMINIO - EM ALUMINIO, NA LARGURA DE 0,60M, COM ESPESSURA DE 0,05 MM,NACOR NATURAL, NO FORMATO DE BOBINA, PARA USOSDIVERSOS.	M	1000
19	BOIA ELETRICA - PARA CONTROLE DENIVEL DE AGUA, DO TIPO SUPERIOR E INFERIOR, EM PLASTICO,COM CONTATO ISENTO DE MERCURIO,DE 25A;	UND	200
20	BRITA N° 0: MATERIAL COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 12,5 MM	TONELADA	4770
21	BRITA N° 0: MATERIAL COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 12,5 MM	TONELADA	530
22	BRITA N° 1: MATERIAL COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 19,0 MM	TONELADA	530
23	BRITA N° 1: MATERIAL COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 19,0 MM,	TONELADA	4770
24	BRITA N° 2: MATERIAL COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 32,0 MM	TONELADA	4770
25	BRITA N° 2: MATERIAL COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 32,0 MM	TONELADA	530
26	BRITA N° 3: MATERIAL COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 64,0 MM	TONELADA	4770
27	BRITA N° 3: MATERIAL COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 64,0 MM	TONELADA	530
28	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, BRITA 1	M3	411
29	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, BRITA 2	M3	655
30	BUCHA DE REDUÇÃO PVC - CLORETO DE POLIVINILA, SOLDÁVEL, DIÂMETRO 40 X 25 MM	UNID	240
31	CAIXA DE GORDURA DE POLIETILENO (DIÂMETRO DE ENTRADA 100 MM / DIÂMETRO DE SAÍDA 100 MM / FORMA CILINDRICA)	UNID	150
32	CAIXA PARA AR CONDICIONADO DE CONCRETO PRE-MOLDADA 21 BTUS	UND	100
33	CAIXA SIFONADA DE PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO (ALTURA 100 MM / DIÂMETRO DA CAIXA 100 MM / DIÂMETRO DE ENTRADA 40 MM / DIÂMETRO DE SAÍDA 50 MM / FORMATO DA GRELHA REDONDA / NÚMERO DE ENTRADAS 7 / TIPO DE GRELHA ALUMÍNIO)	UNID	170
34	CAL - COMPOSTO DE CALCAREO, TIPO HIDRATADO, PARA REBOCO, ACONDICIONADO EM SACO DE 20 QUILOS;	SC 20 KG	400
35	CANTONEIRA METÁLICA,MATERIAL:AÇO, FORMATO:"L", COMPRIMENTO:6 M, ESPESSURA:1/4 POL, LARGURA ABA:2 1/2 POL	UND	350
36	CAP DE PVC, CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL RÍGIDO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 60 MM	UNID	170
37	CASCALHO PARA PAVIMENTAÇÃO E ATERRO	M3	240
38	CHAPA GALVANIZADA 2MX1MX CHAPA 16.	UNID	200
39	CHAPA GALVANIZADA 2MX1MX CHAPA 18.	UNID	200
40	CHIBANCA, AÇO CARBONO, ENCAIXE CABO AÇO CARBONO, CABO MADEIRA, LARGURA 20, ALTURA 100, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL.	UNID	102
41	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA, CROMADO, COM 2 CHAVES E PARAFUSO DE INSTALAÇÃO, PARA FECHADURA MARCA PADO.	UNID	270
42	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z,COM RESISTENCIA DE25MPA,CONFORME NORMA NBR-11578, EB-208, MB-1153	SC 50 KG	3000
43	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO ALTA RESISTÊNCIA INICIAL, SACO DE 50 KG	UNID	6550
44	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL:CLINKER, TIPO:CP III	SACO	1500
45	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL:POZOLÂNICO, TIPO:CP IV-32	SACO	1500
46	COLA DE SILICONE - A BASE DE BORRACHA DE SILICONE AUTOVULCANIZAVEL, DEVENDO SER APLICADA FRIA ATRAVES DE PISTOLA APROPRIADA, PARA COLAR PVC, MADEIRA, ALUMINIO, VIDRO,FORNECIDA EM TUBO DE 280 GRAMAS	UND	300
47	COLA PLÁSTICA PARA TUBOS PVC, BISNAGA DE 175 GRAMAS.	UNID	540

48	COLUNA PARA DIVISORIA - DE FERRO, DO TIPO COLUNA SOLDADA, COM 6,00M DE COMPRIMENTO, ESTRIBO DE 7,00X 17,00 CM, COMESPACAMENTO DE 20,00 CM, DEVENDO SER ENTREGUE MONTADA COM VERGALHOES DE 3/8";	UND	200
49	COLUNA PARA DIVISORIA - DE FERRO, SOLDADA, MEDINDO 6,00M, ESTRIBO DE7,00X17,00CM DE LARGURA COM ESPACAMENTO DE 20,00CM, NERVURADA, DEVENDO SER ENTREGUE MONTADA COM VERGALHOES DE 5/16"	UND	200
50	COMPENSADO SUMAUMA 2,20X1,60X04, CHAPA REVESTIDA DE CAPA EM SUMAÚMA TORNEADA COM MIOLO FORMADO POR MADEIRAS TROPICAIS E/OU PÍNUS, TORNEADAS E SOBREPOSTAS EM SENTIDO ALTERNADO, SEMPRE EM NÚMERO ÍMPAR, FIXADAS COM COLA DO TIPO URÉIA- FORMOL, À QUAL SE ADICIONA IMUNIZANTE, PRENSADAS E LIXADAS, APRESENTA UMA DAS FACES COM TONALIDADE HOMOGÊNEA E OUTRA COM VARIAÇÕES DE COLORAÇÃO E PEQUENAS IMPERFEIÇÕES, TAMANHO 2,20MX1,60MX04 MM	UNID	200
51	CORDA - DE SEDA, NA COR BRANCA, MEDINDO 10 MM DE DIAMETRO, TIPO TRANCADA	RL 220 M	10
52	CORRENTE 5MM, CORRENTE SOLDADA, AÇO GALVANIZADO, FORMATO ELOS CURTO E SOLDADO, BITOLA 5MM	METRO	427
53	CUBA - DE LOUCA ,NO FORMATO OVAL, MEDINDO 46,00X32,00CM, NA COR BRANCA	UND	200
54	DISJUNTOR UNIPOLAR/MONOPOLAR DIN 40 A, BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, TENSÃO NOMINAL 380/240 V.	UNID	140
55	ESTOPA, MATERIAL FIO ALGODÃO ALVEJADO, APLICAÇÃO LIMPEZA PESADA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVADA	PACOTE 1 K	180
56	FORN. E APLICACAO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	M	40000
57	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	M²	10000
58	IMPERMEABILIZANTE - COMPOSTO A BASE DE LIQUIDO VISCOSO DE EMULSAO ACRILICA, TIPO VEDA PREN, PARA IMPERMEABILIZAR REVESTIMENTOS DE COBERTURA EXPOSTAS, NA COR BRANCA, EMBALAGEM GALAO 18 LITROS	BD 18 KG	500
59	JOELHO EM PVC 90¨, SRM, AZUL, 25 X 1/2´, PARTE SOLDÁVEL BITOLA 25 MM E PARTE ROSCÁVEL 1/2´, ROSCA EM LATÃO	UNID	180
60	KIT COMPLETO PARA CAIXA DE DESCARGA DE BACIA ACOPLADA, APLICAÇÃO CAIXA CELITE.	UNID	120
61	KIT COMPLETO PARA CAIXA DE DESCARGA DE BACIA ACOPLADA, APLICAÇÃO CAIXA DECA.	UNID	120
62	LAJOTA - DE CIMENTO, (50 X 50)CM, ANTIDERRAPANTE.	M²	400
63	LUVA DE PVC, SOLDÁVEL, 40 MM, MARROM, APLICAÇÃO HIDRÁULICA	UNID	250
64	LUVA DE PVC, SOLDÁVEL, 60 MM, MARROM, APLICAÇÃO HIDRÁULICA	UNID	200
65	MANGUEIRA - EM PLASTICO CRISTAL, COM 50,00 M DE COMPRIMENTO, DIAMETRO DE 1POL X 2,50MM, PARA SER UTILIZADA EM IRRIGACAO.	PÇ	100
66	MÁRMORE POLIDO, PEDRA DE MÁRMORE COR A DEFINIR, ESPESSURA 2CM, ENTREGUE CORTADO E INSTALADO CONFORME SOLICITADO	UND	60
67	MASSA CORRIDA PVA, SECAGEM 30MIN AO TOQUE, 4HS AO LIXAMENTO, EMULSÃO ACRÍLICA, APLICAÇÃO PREPARAÇÃO DE PAREDES PARA PINTURA, LINHA PREMIUM, RENDIMENTO MÍNIMO (01 LATA 18 L) 40 M POR DEMÃO, LATA 18 LITROS, PRODUTO CONFORME O PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE (PSQ) - DA (ABRAFATI)	UNID	870
68	MASSA PLÁSTICA, ÓXIDO DE FERRO, ÓXIDO DE ZINCO, SILICATO MAGNÉSIO, COM CATALISADOR, APLICAÇÃO VEDAÇÃO/COLAGEM DE CERÂMICAS, LATA 400 GRMAS	UNID	410
69	PEDRA - TIPO BRITA, NUMERO 19	M³	200
70	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO, TAMANHO 3,25X8.	UNID	90
71	PNEU PARA CARRO DE MAO - EM BORRACHA MACICA, 3.25/4.00 - 8,NA COR PRETA	UND	100
72	PORTA, PADRÃO MADEIRA MACIÇA DE ALMOFADA, 100X210 CM, ESPESSURA 3,5 A 4 CM.	UNID	81
73	PORTA, PADRÃO MADEIRA MACIÇA DE ALMOFADA, 60X210 CM, ESPESSURA 3,5 A 4 CM	UNID	111
74	PORTA, PADRÃO MADEIRA MACIÇA DE ALMOFADA, 80X210 CM, ESPESSURA 3,5 A 4 CM.	UNID	111
75	PORTA, PADRÃO MADEIRA MACIÇA DE ALMOFADA, 90X210 CM, ESPESSURA 3,5 A 4 CM.	UNID	111
76	PORTA, PADRÃO MADEIRA PRENSADA, TIPO LISA, ACABAMENTO SUPERFICIAL NÃO ENVERNIZADO, LARGURA 80CM, ESPESSURA 3CM, PARA INTERIOR ENCABEÇADA, ALTURA 210CM	UNID	61
77	PORTA, PADRÃO MADEIRA PRENSADA, TIPO LISA, SEM ACABAMENTO, LARGURA 60CM, ESPESSURA 3CM, PARA INTERIOR ENCABEÇADA, ALTURA 210CM	UNID	161
78	PORTA, PADRÃO MADEIRA SUCUPIRA, LARGURA 80CM, ESPESSURA 3,5CM, SEMI OCA, MATERIAL MADEIRA, ALTURA 210CM	UNID	161
79	PORTAL MADEIRA, TIPO MADEIRA IMBUIA, LARGURA 0,60M, ALTURA 2,10M, ESPESSURA 0,15M, APLICAÇÃO FIXAÇÃO PORTAS E JANELAS	UNID	161
80	PORTAL MADEIRA, TIPO MADEIRA IMBUIA, LARGURA 0,70M, ALTURA 2,10M, ESPESSURA 0,15M, APLICAÇÃO FIXAÇÃO PORTAS E JANELAS	UNID	161
81	PORTAL MADEIRA, TIPO MADEIRA IMBUIA, LARGURA 0,80, ALTURA 2,10, ESPESSURA 0,15, APLICAÇÃO FIXAÇÃO PORTAS E JANELAS	UNID	161
82	PORTAL MADEIRA, TIPO MADEIRA IMBUIA, LARGURA 1M, ALTURA 2,10M, ESPESSURA 0,15M, APLICAÇÃO FIXAÇÃO PORTAS E JANELAS	UNID	161
83	REJUNTE - DE CIMENTO HIDRAULICO, DE COR CINZA CLARO, PARA ABSORVER AS DILATACOES, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 5 KG.	SC 5 KG	300
84	REVESTIMENTO - CERAMICA TIPO A, MEDINDO 45,00X 45,00 CM, BEGE, ANTIDERRAPANTE.	M²	2000
85	REVESTIMENTO - CERAMICA, MEDINDO 10,00X 10,00 CM, PEI-4, BRANCA.	M²	800
86	REVESTIMENTO PISO, MATERIAL:PORCELANATO, APLICAÇÃO:PISOS EM GERAL, LARGURA:45 CM, COMPRIMENTO:45 CM, TIPO:RETIFICADO	M2	800
87	SIFÃO PARA LAVATÓRIO COPO BRANCO 1 1/2" X 1 1/2"	UNID	140
88	SOLEIRA - EM GRANITO CINZA, COM 2,00CM DE ESPESSURA, MEDINDO 1,00 X 0,15M	UND	100
89	SOLEIRA - EM GRANITO CINZA, COM 2,0CM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,00 X 0,15M	UND	100
90	TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL - TIPO BRASILIT (ESPESSURA: 4 MM / LARGURA NOMINAL: 500 MM / COMPRIMENTO: 2440 MM)	UNID	4010
91	TELHA, MATERIAL CERÂMICA, TIPO COLONIAL, 48X20X15 CM, COR OCRE (VERMELHA).	UNID	16000

92	TIJOLO - DE CERAMICA, MEDINDO 09X19X19CM, DO TIPO CONVENCIONAL, COM 08 FUROS.	UND	80000
93	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS 9 X 19 X 19 (ALTURA: 190 MM / COMPRIMENTO: 190 MM / LARGURA: 90 MM) (1.000)	MILHEIRO	262
94	TIJOLO, MATERIAL: BARRO COZIDO, TIPO: FURADO, COMPRIMENTO: 19 CM, LARGURA: 19 CM, ESPESSURA:9 CM, QUANTIDADE FUROS: 8 UND, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL	MILHEIRO	100
95	TIJOLO, MATERIAL: BARRO COZIDO, TIPO: FURADO, COMPRIMENTO: 29 CM, LARGURA: 19 CM, ESPESSURA: 9 CM, QUANTIDADE FUROS: 8 UND, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL	MILHEIRO	50
96	TINTA ACRÍLICA SEMI- BRILHO LAVÁVEL PARA PINTURA EM PAREDE REBOCADA OU EMASSADA, INTERIOR E EXTERIOR, COR LINHA NEUTRA (COR A DEFINIR PELA CONTRATANTE PELO CATÁLOGO), VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES, QUE ATENDA ÀS NORMAS NBR LATA 18 LITROS, LINHA PREMIUM.	UNID	860
97	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTURA DE METAIS E MADEIRAS, COR AMARELO CATERPILLAR, ACABAMENTO BRILHANTE, VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES, QUE ATENDA ÀS NORMAS NBR 14942:2003 - NBR GALÃO DE 3,6 LITROS.	UNID	440
98	TRINCHA, CABO MADEIRA LAQUEADA, CERDAS GRIS DUPLA, CABO ANATÔMICO, TAM. 3'	UNID	255
99	TRINCHA, CABO MADEIRA LAQUEADA, CERDAS GRIS DUPLA, CABO ANATÔMICO, TAM. 4'	UNID	255
100	TUBO PVC 100MM, SOLDÁVEL, BRANCO PARA ESGOTO, VARA DE 6 METROS, ESPESSURA DE 2,5 MM	UNID	370
101	TUBO PVC 25MM, SOLDÁVEL, MARROM PARA ÁGUA FRIA, VARA DE 6 METROS, ESPESSURA DE 1,7 MM	UNID	970
102	TUBO PVC 40MM, SOLDÁVEL, BRANCO PARA ESGOTO, VARA DE 6 METROS, ESPESSURA DE 1,8 MM	UNID	450
103	TUBO PVC 50MM, SOLDÁVEL, BRANCO PARA ESGOTO, VARA DE 6 METROS, ESPESSURA DE 1,8 MM	UNID	410
104	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, TIPO TUFÃO, 220V, 03 PALETAS	UNID	128
105	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL AÇO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M, BITOLA: 16 MM	BARRA	790
106	VERNIZ, ACABAMENTO BRILHANTE, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO ROLO/PINCEL E PISTOLA, INTERIOR E EXTERIOR, SECAGEM RÁPIDA, TIPO MARÍTIMO	GALÃO 3,6	260
107	VERNIZ, ACABAMENTO SEMIFOSCO, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO ROLO/PINCEL E PISTOLA, INTERIORES E MÓVEIS EM GERAL, SECAGEM RÁPIDA	GALÃO 3,6	180
108	ZARCÃO GALÃO 3.600 ML (CINZA)	UNID	323

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AREIA, TIPO:LAVADA, GRANULOMETRIA:MÉDIA		UND	800		
2	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA, METAL, CROMADO		UNID	110		
3	ADAPTADOR CURTO, PVC, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 3/4, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25, MARROM, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA		UNID	530		
4	APLICADOR DE SILICONE - DE ALUMINIO, NO TAMANHO GRANDE		UND	20		
5	ARAME DE AÇO GALVANIZADO 12		KG	221		
6	ARAME DE AÇO RECOZIDO 18 PARA CONSTRUÇÃO.		KG	220		
7	AREIA - GROSSA LAVADANBR5648/99;		M³	200		
8	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULCMETRIA FINA		M3	460		
9	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULCMETRIA MÉDIA		M3	455		
10	ARGAMASSA - DE CIMENTO COLANTE ACIII, PARA ASSENTAMENTO DE CERAMICA SOB OUTRA JA APLICADA, CONFORME NBR 13749, 13754, 8214		SC 20 KG	1000		
11	ARGAMASSA - DE CIMMENTO COLANTE ACII, PARA ASSENTAMENTO DE CERAMIOCA, EMBALAGEM COM 20KG, CONFORME NBR NBR14.081		SC 20 KG	1000		
12	BLOCO DE CONCRETO, 22 CM, 11 CM, 8 CM, CALÇAMENTO, INTERTRAVADO EM CIMENTO, TIPO ONDA/16 FACES		UND	20000		
13	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *22 CM X 11* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL		M²	5000		
14	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO		M²	2500		
15	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL		M²	5000		
16	BOBINA DE ALUMINIO - EM ALUMINIO NALARGURA DE 0,80M, COM ESPESSURA DE 0,05MM, NA COR NATURAL, NO FORMATO DE BOBINA, PARA USOS DIVERSOS.		M	1000		
17	BOBINA DE ALUMINIO - EM ALUMINIO, NA LARGURA DE 0,40 M,COM ESPESSURA DE 0,05MM, NACOR NATURAL, NO FORMATO DE BOBINA, PARA USOS DIVERSOS.		M	1000		
18	BOBINA DE ALUMINIO - EM ALUMINIO, NA LARGURA DE 0,60M, COM ESPESSURA DE 0,05 MM,NACOR NATURAL, NO FORMATO DE BOBINA, PARA USOSDIVERSOS.		M	1000		
19	BOIA ELETRICA - PARA CONTROLE DENIVEL DE AGUA, DO TIPO SUPERIOR E INFERIOR, EM PLASTICO,COM CONTATO ISENTO DE MERCURIO,DE 25A;		UND	200		
20	BRITA N° 0: MATERIAL COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 12,5 MM		TONELADA	4770		
21	BRITA N° 0: MATERIAL COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 12,5 MM		TONELADA	530		
22	BRITA N° 1: MATERIAL COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 19,0 MM		TONELADA	530		
23	BRITA N° 1: MATERIAL COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 19,0 MM,		TONELADA	4770		
24	BRITA N° 2: MATERIAL COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 32,0 MM		TONELADA	4770		
25	BRITA N° 2: MATERIAL COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 32,0 MM		TONELADA	530		
26	BRITA N° 3: MATERIAL COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 64,0 MM		TONELADA	4770		
27	BRITA N° 3: MATERIAL COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 64,0 MM		TONELADA	530		

28	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, BRITA 1		M3	411		
29	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, BRITA 2		M3	655		
30	BUCHA DE REDUÇÃO PVC - CLORETO DE POLIVINILA, SOLDÁVEL, DIÂMETRO 40 X 25 MM		UNID	240		
31	CAIXA DE GORDURA DE POLIETILENO (DIÂMETRO DE ENTRADA 100 MM / DIÂMETRO DE SAÍDA 100 MM / FORMA CILINDRICA)		UNID	150		
32	CAIXA PARA AR CONDICIONADO DE CONCRETO PRE-MOLDADA 21 BTUS		UND	100		
33	CAIXA SIFONADA DE PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO (ALTURA 100 MM / DIÂMETRO DA CAIXA 100 MM / DIÂMETRO DE ENTRADA 40 MM / DIÂMETRO DE SAÍDA 50 MM / FORMATO DA GRELHA REDONDA / NÚMERO DE ENTRADAS 7 / TIPO DE GRELHA ALUMÍNIO)		UNID	170		
34	CAL - COMPOSTO DE CALCAREO, TIPO HIDRATADO, PARA REBOCO, ACONDICIONADO EM SACO DE 20 QUILOS;		SC 20 KG	400		
35	CANTONEIRA METÁLICA,MATERIAL:AÇO, FORMATO:"L", COMPRIMENTO:6 M, ESPESSURA:1/4 POL, LARGURA ABA:2 1/2 POL		UND	350		
36	CAP DE PVC, CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL RÍGIDO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 60 MM		UNID	170		
37	CASCALHO PARA PAVIMENTAÇÃO E ATERRO		M3	240		
38	CHAPA GALVANIZADA 2MX1MX CHAPA 16.		UNID	200		
39	CHAPA GALVANIZADA 2MX1MX CHAPA 18.		UNID	200		
40	CHIBANCA, AÇO CARBONO, ENCAIXE CABO AÇO CARBONO, CABO MADEIRA, LARGURA 20, ALTURA 100, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL.		UNID	102		
41	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA, CROMADO, COM 2 CHAVES E PARAFUSO DE INSTALAÇÃO, PARA FECHADURA MARCA PADO.		UNID	270		
42	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z,COM RESISTENCIA DE25MPA,CONFORME NORMA NBR-11578, EB-208, MB-1153		SC 50 KG	3000		
43	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO ALTA RESISTÊNCIA INICIAL, SACO DE 50 KG		UNID	6550		
44	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL:CLINKER, TIPO:CP III		SACO	1500		
45	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL:POZOLÂNICO, TIPO:CP IV-32		SACO	1500		
46	COLA DE SILICONE - A BASE DE BORRACHA DE SILICONE AUTOVULCANIZAVEL, DEVENDO SER APLICADA FRIA ATRAVES DE PISTOLA APROPRIADA, PARA COLAR PVC, MADEIRA, ALUMINIO, VIDRO,FORNECIDA EM TUBO DE 280 GRAMAS		UND	300		
47	COLA PLÁSTICA PARA TUBOS PVC, BISNAGA DE 175 GRAMAS.		UNID	540		
48	COLUNA PARA DIVISORIA - DE FERRO, DO TIPO COLUNA SOLDADA, COM 6,00M DE COMPRIMENTO, ESTRIBO DE 7,00X 17,00 CM, COMESPACAMENTO DE 20,00 CM, DEVENDO SER ENTREGUE MONTADA COM VERGALHOES DE 3/8";		UND	200		
49	COLUNA PARA DIVISORIA - DE FERRO, SOLDADA, MEDINDO 6,00M, ESTRIBO DE7,00X17,00CM DE LARGURA COM ESPACAMENTO DE 20,00CM, NERVURADA, DEVENDO SER ENTREGUE MONTADA COM VERGALHOES DE 5/16"		UND	200		
50	COMPENSADO SUMAUMA 2,20X1,60X04, CHAPA REVESTIDA DE CAPA EM SUMAÚMA TORNEADA COM MIOLO FORMADO POR MADEIRAS TROPICAIS E/OU PÍNUS, TORNEADAS E SOBREPOSTAS EM SENTIDO ALTERNADO, SEMPRE EM NÚMERO ÍMPAR, FIXADAS COM COLA DO TIPO URÉIA- FORMOL, À QUAL SE ADICIONA IMUNIZANTE, PRENSADAS E LIXADAS, APRESENTA UMA DAS FACES COM TONALIDADE HOMOGÊNEA E OUTRA COM VARIAÇÕES DE COLORAÇÃO E PEQUENAS IMPERFEIÇÕES, TAMANHO 2,20MX1,60MX04 MM		UNID	200		
51	CORDA - DE SEDA, NA COR BRANCA, MEDINDO 10 MM DE DIAMETRO, TIPO TRANCADA		RL 220 M	10		
52	CORRENTE 5MM, CORRENTE SOLDADA, AÇO GALVANIZADO, FORMATO ELOS CURTO E SOLDADO, BITOLA 5MM		METRO	427		
53	CUBA - DE LOUCA ,NO FORMATO OVAL, MEDINDO 46,00X32,00CM, NA COR BRANCA		UND	200		
54	DISJUNTOR UNIPOLAR/MONOPOLAR DIN 40 A, BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, TENSÃO NOMINAL 380/240 V.		UNID	140		
55	ESTOPA, MATERIAL FIO ALGODÃO ALVEJADO, APLICAÇÃO LIMPEZA PESADA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVADA		PACOTE 1 K	180		
56	FORN. E APLICACAO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA		M	40000		
57	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO		M²	10000		
58	IMPERMEABILIZANTE - COMPOSTO A BASE DE LIQUIDO VISCOSO DE EMULSAO ACRILICA, TIPO VEDA PREN, PARA IMPERMEABILIZAR REVESTIMENTOS DE COBERTURA EXPOSTAS, NA COR BRANCA, EMBALAGEM GALAO 18 LITROS		BD 18 KG	500		
59	JOELHO EM PVC 90¨, SRM, AZUL, 25 X 1/2´, PARTE SOLDÁVEL BITOLA 25 MM E PARTE ROSCÁVEL 1/2´, ROSCA EM LATÃO		UNID	180		
60	KIT COMPLETO PARA CAIXA DE DESCARGA DE BACIA ACOPLADA, APLICAÇÃO CAIXA CELITE.		UNID	120		
61	KIT COMPLETO PARA CAIXA DE DESCARGA DE BACIA ACOPLADA, APLICAÇÃO CAIXA DECA.		UNID	120		
62	LAJOTA - DE CIMENTO, (50 X 50)CM, ANTIDERRAPANTE.		M²	400		
63	LUVA DE PVC, SOLDÁVEL, 40 MM, MARROM, APLICAÇÃO HIDRÁULICA		UNID	250		
64	LUVA DE PVC, SOLDÁVEL, 60 MM, MARROM, APLICAÇÃO HIDRÁULICA		UNID	200		

65	MANGUEIRA - EM PLASTICO CRISTAL, COM 50,00 M DE COMPRIMENTO, DIAMETRO DE 1POL X 2,50MM, PARA SER UTILIZADA EM IRRIGACAO.		PÇ	100		
66	MÁRMORE POLIDO, PEDRA DE MÁRMORE COR A DEFINIR, ESPESSURA 2CM, ENTREGUE CORTADO E INSTALADO CONFORME SOLICITADO		UND	60		
67	MASSA CORRIDA PVA, SECAGEM 30MIN AO TOQUE, 4HS AO LIXAMENTO, EMULSÃO ACRÍLICA, APLICAÇÃO PREPARAÇÃO DE PAREDES PARA PINTURA, LINHA PREMIUM, RENDIMENTO MÍNIMO (01 LATA 18 L) 40 M POR DEMÃO, LATA 18 LITROS, PRODUTO CONFORME O PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE (PSQ) - DA (ABRAFATI)		UNID	870		
68	MASSA PLÁSTICA, ÓXIDO DE FERRO, ÓXIDO DE ZINCO, SILICATO MAGNÉSIO, COM CATALISADOR, APLICAÇÃO VEDAÇÃO/COLAGEM DE CERÂMICAS, LATA 400 GRMAS		UNID	410		
69	PEDRA - TIPO BRITA, NUMERO 19		M³	200		
70	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO, TAMANHO 3,25X8.		UNID	90		
71	PNEU PARA CARRO DE MAO - EM BORRACHA MACICA, 3.25/4.00 - 8,NA COR PRETA		UND	100		
72	PORTA, PADRÃO MADEIRA MACIÇA DE ALMOFADA, 100X210 CM, ESPESSURA 3,5 A 4 CM.		UNID	81		
73	PORTA, PADRÃO MADEIRA MACIÇA DE ALMOFADA, 60X210 CM, ESPESSURA 3,5 A 4 CM		UNID	111		
74	PORTA, PADRÃO MADEIRA MACIÇA DE ALMOFADA, 80X210 CM, ESPESSURA 3,5 A 4 CM.		UNID	111		
75	PORTA, PADRÃO MADEIRA MACIÇA DE ALMOFADA, 90X210 CM, ESPESSURA 3,5 A 4 CM.		UNID	111		
76	PORTA, PADRÃO MADEIRA PRENSADA, TIPO LISA, ACABAMENTO SUPERFICIAL NÃO ENVERNIZADO, LARGURA 80CM, ESPESSURA 3CM, PARA INTERIOR ENCABEÇADA, ALTURA 210CM		UNID	61		
77	PORTA, PADRÃO MADEIRA PRENSADA, TIPO LISA, SEM ACABAMENTO, LARGURA 60CM, ESPESSURA 3CM, PARA INTERIOR ENCABEÇADA, ALTURA 210CM		UNID	161		
78	PORTA, PADRÃO MADEIRA SUCUPIRA, LARGURA 80CM, ESPESSURA 3,5CM, SEMI OCA, MATERIAL MADEIRA, ALTURA 210CM		UNID	161		
79	PORTAL MADEIRA, TIPO MADEIRA IMBUIA, LARGURA 0,60M, ALTURA 2,10M, ESPESSURA 0,15M, APLICAÇÃO FIXAÇÃO PORTAS E JANELAS		UNID	161		
80	PORTAL MADEIRA, TIPO MADEIRA IMBUIA, LARGURA 0,70M, ALTURA 2,10M, ESPESSURA 0,15M, APLICAÇÃO FIXAÇÃO PORTAS E JANELAS		UNID	161		
81	PORTAL MADEIRA, TIPO MADEIRA IMBUIA, LARGURA 0,80, ALTURA 2,10, ESPESSURA 0,15, APLICAÇÃO FIXAÇÃO PORTAS E JANELAS		UNID	161		
82	PORTAL MADEIRA, TIPO MADEIRA IMBUIA, LARGURA 1M, ALTURA 2,10M, ESPESSURA 0,15M, APLICAÇÃO FIXAÇÃO PORTAS E JANELAS		UNID	161		
83	REJUNTE - DE CIMENTO HIDRAULICO, DE COR CINZA CLARO, PARA ABSORVER AS DILATACOES, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 5 KG.		SC 5 KG	300		
84	REVESTIMENTO - CERAMICA TIPO A, MEDINDO 45,00X 45,00 CM, BEGE, ANTIDERRAPANTE.		M²	2000		
85	REVESTIMENTO - CERAMICA, MEDINDO 10,00X 10,00 CM, PEI-4, BRANCA.		M²	800		
86	REVESTIMENTO PISO, MATERIAL:PORCELANATO, APLICAÇÃO:PISOS EM GERAL, LARGURA:45 CM, COMPRIMENTO:45 CM, TIPO:RETIFICADO		M2	800		
87	SIFÃO PARA LAVATÓRIO COPO BRANCO 1 1/2" X 1 1/2"		UNID	140		
88	SOLEIRA - EM GRANITO CINZA, COM 2,00CM DE ESPESSURA, MEDINDO 1,00 X 0,15M		UND	100		
89	SOLEIRA - EM GRANITO CINZA, COM 2,0CM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,00 X 0,15M		UND	100		
90	TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL - TIPO BRASILIT (ESPESSURA: 4 MM / LARGURA NOMINAL: 500 MM / COMPRIMENTO: 2440 MM)		UNID	4010		
91	TELHA, MATERIAL CERÂMICA, TIPO COLONIAL, 48X20X15 CM, COR OCRE (VERMELHA).		UNID	16000		
92	TIJOLO - DE CERAMICA, MEDINDO 09X19X19CM, DO TIPO CONVENCIONAL, COM 08 FUROS.		UND	80000		
93	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS 9 X 19 X 19 (ALTURA: 190 MM / COMPRIMENTO: 190 MM / LARGURA: 90 MM) (1.000)		MILHEIRO	262		
94	TIJOLO, MATERIAL: BARRO COZIDO, TIPO: FURADO, COMPRIMENTO: 19 CM, LARGURA: 19 CM, ESPESSURA:9 CM, QUANTIDADE FUROS: 8 UND, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL		MILHEIRO	100		
95	TIJOLO, MATERIAL: BARRO COZIDO, TIPO: FURADO, COMPRIMENTO: 29 CM, LARGURA: 19 CM, ESPESSURA: 9 CM, QUANTIDADE FUROS: 8 UND, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL		MILHEIRO	50		
96	TINTA ACRÍLICA SEMI- BRILHO LAVÁVEL PARA PINTURA EM PAREDE REBOCADA OU EMASSADA, INTERIOR E EXTERIOR, COR LINHA NEUTRA (COR A DEFINIR PELA CONTRATANTE PELO CATÁLOGO), VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES, QUE ATENDA ÀS NORMAS NBR LATA 18 LITROS, LINHA PREMIUM.		UNID	860		
97	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTURA DE METAIS E MADEIRAS, COR AMARELO CATERPILLAR, ACABAMENTO BRILHANTE, VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES, QUE ATENDA ÀS NORMAS NBR 14942:2003 - NBR GALÃO DE 3,6 LITROS.		UNID	440		
98	TRINCHA, CABO MADEIRA LAQUEADA, CERDAS GRIS DUPLA, CABO ANATÔMICO, TAM. 3´		UNID	255		

99	TRINCHA, CABO MADEIRA LAQUEADA, CERDAS GRIS DUPLA, CABO ANATÔMICO, TAM. 4´		UNID	255		
100	TUBO PVC 100MM, SOLDÁVEL, BRANCO PARA ESGOTO, VARA DE 6 METROS, ESPESSURA DE 2,5 MM		UNID	370		
101	TUBO PVC 25MM, SOLDÁVEL, MARROM PARA ÁGUA FRIA, VARA DE 6 METROS, ESPESSURA DE 1,7 MM		UNID	970		
102	TUBO PVC 40MM, SOLDÁVEL, BRANCO PARA ESGOTO, VARA DE 6 METROS, ESPESSURA DE 1,8 MM		UNID	450		
103	TUBO PVC 50MM, SOLDÁVEL, BRANCO PARA ESGOTO, VARA DE 6 METROS, ESPESSURA DE 1,8 MM		UNID	410		
104	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, TIPO TUFÃO, 220V, 03 PALETAS		UNID	128		
105	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL AÇO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M, BITOLA: 16 MM		BARRA	790		
106	VERNIZ, ACABAMENTO BRILHANTE, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO ROLO/PINCEL E PISTOLA, INTERIOR E EXTERIOR, SECAGEM RÁPIDA, TIPO MARÍTIMO		GALÃO 3,6	260		
107	VERNIZ, ACABAMENTO SEMIFOSCO, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO ROLO/PINCEL E PISTOLA, INTERIORES E MÓVEIS EM GERAL, SECAGEM RÁPIDA		GALÃO 3,6	180		
108	ZARCÃO GALÃO 3.600 ML (CINZA)		UNID	323		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ /____de_____de_____

_____

Responsável

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00003/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00003/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00003/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00003/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00003/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00003/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00003/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00003/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00003/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Santa Rita antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATIRA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4°, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4°, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2021

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, localizada na Rua Virgínio Veloso Borges - - Loteamento Jardim Miritânia - Santa Rita - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 22, de 25 de Setembro de 2019; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 38, de 24 de Outubro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00003/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - CNPJ nº 09.159.666/0001-61.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
					TOTAL	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Santa Rita firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Santa Rita, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00003/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....
Item(s):
Valor: R$
- ....
Item(s):
Valor: R$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita.

...

...

...

...

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: ..../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Santa Rita - Rua Virgínio Veloso Borges - - Loteamento Jardim Miritânia - Santa Rita - PB, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) ...., residente e domiciliado na ., . - . - . - ., CPF nº 000.000.000-00, Carteira de Identidade nº . , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
1.1. Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00003/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 22, de 25 de Setembro de 2019; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 38, de 24 de Outubro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
2.1.O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB.

2.2.O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00003/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
3.1.O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:
4.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
4.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
4.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
4.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
4.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
4.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
4.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
5.5.As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Santa Rita:
00000

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
6.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

6.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
6.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
6.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.5. Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios - PDPN, conforme dispõe o art. 7°, inciso I, da Lei Complementar n° 22/2019, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso VII do Parágrafo único do artigo 7° da referida Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
7.1.O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1°, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 2 (dois) dias.
7.2.A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
8.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente
8.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
8.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
8.4. Os itens serão recebidos por servidor responsável designado pela administração.
8.5 Exigir do Contratado que mantenha as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.
8.6. Compete ao servidor designado pela administração, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos itens, bem como as expedições das autorizações de fornecimento, competindo-lhes, ainda, atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
8.7 Na falta do produto cotado pela Licitante vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro produto similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o "CONTRATANTE".
8.8 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
9.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
9.2. Substituir no prazo de cinco dias, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
9.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
9.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
9.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
9.7 O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
9.8. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:
10.1.Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
10.2.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1° da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:
11.1. Os materiais de construção deverão ser entregues na Secretaria de Infraestrutura, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
11.2. No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.
11.3. O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.
11.4. A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, o material de construção entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

11.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante solicitação.

11.6.Os fornecimentos deverão ser aprovados pela fiscalização, para fins de recebimento.
11.7.Os materiais deverão estar em perfeitas condições para que a fiscalização da Prefeitura possa efetuar o pagamento de cada material fornecido.
11.8.Poderá também a fiscalização da Prefeitura não aprovar ou aprovar parcialmente os materiais se constatar que o mesmo está fora das especificações e não apresentar a qualidade exigida previamente pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
12.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
13.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
14.1.Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita.

14.2.E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Rita - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

_____

PELO CONTRATANTE

_____
.....

PELO CONTRATADO

_____

_____
.....